

MANUAL

CÓDIGO: MAN.SS.001	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO SOCIAL	
EMISSÃO: 31/10/2023	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01
VERSÃO: 01		

1. Objetivo

Trazer informações de referência sobre a prática profissional do Serviço Social direcionando/orientando a intervenção dos/das assistentes sociais na prestação de assistência aos/às usuários/as, considerando as características e trajetória desses, uma vez que o caráter histórico-dialético da profissão não nos possibilita seguir um roteiro engessado de atividades a serem operacionalizadas.

2. Descrição

O serviço social é constitucionalmente requisitado para atuar na saúde, visando contemplar a integralidade do processo saúde-doença, a partir da análise e de sua intervenção e articulação sobre as expressões da questão social que perpassam a vida dos/as usuários/as atendidos pelo SUS. Segue a descrição das atividades desenvolvidas no setor:

2.1. Identificar possíveis demandas, além das repassadas pela equipe multiprofissional: Essa identificação pode acontecer por requisição via prontuário, mas na maioria das vezes ocorre por meio de busca ativa em leito;

2.2. Realizar acolhimento aos/as usuários/as, familiares/rede de apoio social ou acompanhantes: No momento da admissão acolhemos os/as usuários/as, familiares ou rede de apoio, e sempre que se fizer necessário estamos a disposição para escutar e buscar entender as demandas e necessidades dos mesmos.

2.3. Fazer entrevista e/ou estudo social, objetivando compreender a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista, saúde e previdenciária) e familiar dos/as usuários/as, com o intuito de elaborar estratégias de intervenção: Essa ação é desenvolvida através do preenchimento da "Ficha de admissão social", a qual contém perguntas que buscam subsidiar o conhecimento da realidade social, do/a usuário/a e de sua família ou rede apoio, para que dessa forma possamos intervir de maneira que atenda suas demandas.

2.4. Efetuar orientações quanto às normas e rotinas do hospital: Isso ocorre a todo momento, se dá por meio de diálogo e com a disponibilização de informativos, do tipo folder ou panfleto.

<p>Atualizado por: Ana Beatriz da Silva Pugas Coordenadora do Serviço Social</p> <p><i>Ana Beatriz da S. Pugas</i> Assistente Social CRESS 13937 4ª Região</p>	<p>Validado por: Maria Eduarda Marques Ferreira Enfermeira setor Qualidade</p> <p><i>Maria Eduarda M. Ferreira</i> Enfermeira COREN-PE 629289</p>	<p>Aprovado por: Eud Jonhson Cordeiro de Lima Diretor Geral</p> <p><i>EUD JOHNSON</i> GESTOR HOSPITALAR - MAT.: 8630 HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE</p> <p>Data: 07/11/2023</p>	Página 1 de 4
--	---	---	---------------

MANUAL

CÓDIGO: MAN.SS.001	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO SOCIAL	
EMISSÃO: 31/10/2023		
VERSÃO: 01	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01

2.5. Formalizar os encaminhamentos, quando necessário: Quando houver a necessidade, iremos elaborar, laudos, relatórios e pareceres, e enviaremos ao órgão competente (ex: MP, Conselho tutelar e outros).

2.6. Articular, com a equipe multiprofissional, nas situações de alta dos usuários o transporte através de contato com a SMS do respectivo Município, além das demais orientações necessárias (acesso a medicação, reforço das orientações previdenciárias, aderência ao tratamento, entre outros): A alta social é tão importante quanto a alta médica, dessa forma, o serviço social tem que alinhar com a equipe multiprofissional, para que essas altas ocorram simultaneamente, e que assim, haja uma continuidade do tratamento por parte do/a usuário/a em seu território.

2.7. Em situações de óbito realizar acolhimento junto a familiares/rede de apoio social/acompanhante de usuário/a e as devidas orientações e encaminhamentos: Cabe a equipe médica fazer a devida comunicação do óbito e o preenchimento da Declaração de Obito, ao serviço social fica a responsabilidade de encaminhar a rede de proteção social do município de residência do/a usuário/a para obter informações sobre os serviços, fazer os encaminhamentos necessários para obtenção de auxílio-funeral e demais benefícios disponíveis.

2.8. Registrar os atendimentos no Livro de Registro diário, com a finalidade de compartilhar as informações, intervenções e encaminhamentos realizados: O registro deve ser precedido da data em que está sendo realizado e deve ser finalizado com a identificação do/a profissional que o fez mediante nome e número de registro profissional, sendo facultado o uso de carimbo; É vedada a alteração posterior dos registros.

2.9. Registrar no prontuário do/a usuário/a as informações pertinentes para socializar com a equipe multiprofissional: Deve ser feito no Prontuário Eletrônico do Paciente disponível no sistema do HBA e precisa ter informações sociais do/a usuário/a que subsidiem a equipe de saúde, além das intervenções realizadas e as respostas do/a usuário/a diante do atendimento recebido; Deve resguardar as informações sigilosas¹

¹ Conforme estabelecido pela Resolução n.273, de março 1993, Capítulo V que trata do sigilo profissional, "Art. 16 - O sigilo protegerá o usuário em tudo aquilo de que o assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

<p>Atualizado por: Ana Beatriz da Silva Pugas Coordenadora do Serviço Social</p> <p>Data: 31/10/2023</p> <p><i>Ana Beatriz da S. Pugas</i> Assistente Social CRESS 13937 4ª Região</p>	<p>Validado por: Maria Eduarda Marques Ferreira Enfermeira setor Qualidade</p> <p><i>Maria Eduarda M. Ferreira</i> Enfermeira COREN-PE 629289</p>	<p>Aprovado por: Eud Jonhson Cordeiro de Lima Diretor Geral</p> <p>Data: 07/11/2023</p> <p><i>EUD JOHNSON</i> GESTOR HOSPITALAR - MAT. 8420 HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE</p>	Página 2 de 4
--	---	--	---------------

MANUAL

CÓDIGO: MAN.SS.001	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO SOCIAL	
EMISSÃO: 31/10/2023	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01
VERSÃO: 01		

que devem ser registradas em material de uso exclusivo do Serviço Social; Necessita ser claro e conciso;

3. Observações

É importante ressaltar que a convocação de familiares para recebimento da notícia do óbito, bem como a comunicação desta e entrega da declaração de óbito não constituem competência ou atribuição do Serviço Social; Nos casos de óbito por causa não identificada que impliquem no encaminhamento ao SVO ou IML, a articulação com esses órgãos não é de responsabilidade do Serviço Social; O atendimento às demandas por retificação de declaração de óbito não é de responsabilidade do Serviço Social, isso consta na Orientação Normativa n. 3/2020 do CFESS, além do documento "Parâmetros de Atuação do Serviço Social na Saúde", do CFESS (2009).

Ademais, a Lei nº 12.842/2013 (Lei do Ato Médico) em seu capítulo III, de responsabilidade profissional, diz no artigo 2º ser vedado ao médico "delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivas da profissão médica". Dessa forma, é obrigação do médico o completo preenchimento da Declaração de Óbito, bem como, dos formulários de encaminhamento de corpos para SVO e/ou IML, atendendo os normativos éticos e legais.

Por fim, ressalta-se que o Serviço Social não é responsável por fazer a regulação de vagas de leitos, ou marcação de consultas;²

Parágrafo único - Em trabalho multidisciplinar só poderão ser prestadas informações dentro dos limites do estritamente necessário."

² CFESS. **Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Saúde**. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social, 2009.

<p>Atualizado por: Ana Beatriz da Silva Pugas Coordenadora do Serviço Social</p> <p><i>Ana Beatriz da S. Pugas</i> Assistente Social CRESS 13937 4ª Região</p>	<p>Validado por: Maria Eduarda Marques Ferreira Enfermeira Enfermeira Enfermeira</p> <p><i>Maria Eduarda M. Ferreira</i> Enfermeira COREM-PE 629289</p>	<p>Aprovado por: Eud Jonhson Cordeiro de Lima Diretor Geral</p> <p>Data: 07/11/2023</p> <p><i>EUD JONHSON</i> GESTOR HOSPITALAR - MAT.: 8430 HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE</p>	Página 3 de 4
---	--	--	---------------

MANUAL

CÓDIGO: MAN.SS.001	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO SOCIAL	
EMISSÃO: 31/10/2023	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01
VERSÃO: 01		

4. Histórico de revisão

Nº Revisão	Data	Natureza da Revisão	Elaboração	Aprovação
01	31/10/2023	Emissão Inicial	Ana Beatriz da S. Pugas Coordenadora Serviço Social	Eud Johnson C. de Lima Diretor Geral

<p>Atualizado por: Ana Beatriz da Silva Pugas Coordenadora do Serviço Social</p> <p>Data: 31/10/2023</p> <p><i>Ana Beatriz da S. Pugas</i> Assistente Social CRESS 13937 4ª Região</p>	<p>Validado por: Maria Eduarda Marques Ferreira Enfermeira setor Qualidade</p> <p><i>Maria Eduarda M. Ferreira</i> Enfermeira COREN-PE 629289</p>	<p>Aprovado por: Eud Jonhson Cordeiro de Lima Diretor Geral</p> <p>Data: 07/11/2023</p> <p><i>EUD JOHNSON</i> GESTOR HOSPITALAR - MAT. 80411 HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE</p>	Página 4 de 4
---	--	--	---------------

PROTOCOLO

CÓDIGO: PROT.SS.001	ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHANTE	
EMISSÃO: 28/11/2023		
VERSÃO: 01	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01

1. Objetivo

Definir os critérios para acompanhantes de pacientes internados/as no Hospital Brites de Albuquerque.

2. Abrangência

UTI pediátrica;
Enfermaria pediátrica;
Enfermaria adulto.

3. Responsável

Assistentes sociais, enfermeiros e recepcionistas.

4. Critérios de inclusão

Idosos com idade igual ou superior de 60 anos (Lei nº 10.741/2003);

Crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos (Lei nº 8.069/1990);

Pacientes com deficiência e/ou outras necessidades especiais (Lei nº 13.146/2015).

5. Critérios de exclusão

Todos os pacientes que não se encaixam no perfil citado no item 4.

6. Descrição

6.1. O acompanhante deverá ser maior de 18 anos e, preferencialmente, menor de 65 anos;

6.2. A troca de acompanhante será feita na Portaria Principal, nos horários determinados:

Pediatria (enfermaria e UTI): 08:00 às 09:00, 14:00 às 15:00, 18:00 às 19:00.

Enfermaria Adulto: 07:00 às 08:00, 18:00 às 20:00.

6.3. A presença de acompanhante poderá ser restringida de acordo com a capacidade/estrutura da unidade de internação ¹e/ou a critério da assistência, em detrimento de condições do paciente;

¹ Atualmente em decorrência da alteração da estrutura física, a Enfermaria Adulto está restringindo a possibilidade de concessão e/ou permanência no setor de acompanhantes.

<p>Atualizado por: Ana Beatriz da Silva Pugas Coordenadora do Serviço Social <i>Ana Beatriz da S. Pugas</i> Data: 27/11/2023 Assistente Social CRESS 13937 4ª Região</p>	<p>Validado por: Maria Eduarda Marques Ferreira Enfermeira setor Qualidade <i>Maria Eduarda M. Ferreira</i> Enfermeira COREN-PE 6287</p>	<p>Aprovado por: Eud Jonhson Cordeiro de Lima Diretor Geral <i>EUD JONHSON</i> Data: 07/12/2023 GESTOR HOSPITALAR - MAT. 0130 HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE</p>	<p>Página 1 de 5</p>
--	--	--	----------------------

PROTOCOLO

CÓDIGO: PROT.SS.001	ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHANTE	
EMISSÃO: 28/11/2023		
VERSÃO: 01	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01

- 6.4. Não é recomendada a permanência de acompanhantes gestantes devido ao risco para a mulher e o bebê de contrair doenças infectocontagiosas;
- 6.5. Não é recomendada a permanência de acompanhantes com doenças pré-existentes não controladas (diabetes, cardiopatias...) devendo existir liberação médica para o acompanhante em casos extraordinários.

7. Atribuições e competências da equipe

7.1. Assistentes Sociais

- Os/as Assistentes Sociais irão acolher os/as acompanhantes dos/as pacientes, e deverão prestar orientações quanto às normas e rotinas do hospital;
- Prestar atendimento aos acompanhantes, compreendendo que os mesmos, vivenciam juntamente com o/a usuário/a seu processo de saúde e doença;
- Democratizar as informações por meio de orientações, ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais do/a usuário/a de nosso atendimento, (exemplo: encaminhamentos a secretaria municipal de saúde, para solicitação de transporte para os acompanhantes);
- Prestar orientações sociais, quando necessário;
- Informar e esclarecer o/a usuário/a, seu acompanhante e/ou responsável sobre os direitos e deveres envolvendo as situações de suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza;

7.2. Recepcionista

- Orientar quanto às normas e rotinas do hospital, de forma a esclarecer e direcionar a aplicabilidade do protocolo institucional;
- Registrar em QR CODE de eventos adversos as situações de inaplicabilidade e repassar as informações necessárias para o serviço social;
- Orientar quanto ao horário de troca dos acompanhantes;
- Orientar e entregar folheto de boas práticas na unidade de internação ao acompanhante em momento de admissão.

7.3. Equipe de enfermagem

- Sinalizar a equipe do serviço social em caso de não conformidades relacionadas a permanência do acompanhante hospitalar, seja por mal comportamento, não cumprimento das boas práticas no serviço de

<p>Atualizado por: Ana Beatriz da Silva Pugas Coordenadora do Serviço Social Assistente Social Data: 27/11/2023 CRESS 13937 4ª Região</p>	<p>Validado por: Maria Eduarda Marques Ferreira Enfermeira setor Qualidade, Enfermeira Data: 07/12/2023 COREN-PE 60289</p>	<p>Aprovado por: Eud Jonhson Cordeiro de Lima Diretor Geral Data: 07/12/2023 GESTOR HOSPITALAR - MAT.: 8438 HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE</p>	<p>Página 2 de 5</p>
---	--	--	----------------------

PROTOCOLO

CÓDIGO: PROT.SS.001	ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHANTE	
EMISSÃO: 28/11/2023		
VERSÃO: 01	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01

saúde, ausência de acompanhamento ao paciente, se ausentando do setor.

- Reforçar as orientações quanto às normas e rotinas do hospital, de forma a esclarecer e direcionar a aplicabilidade do protocolo institucional.

7.4. Equipe de nutrição

- Fornecer as dietas e refeições aos acompanhantes de acordo com os horários estabelecidos na instituição;
- Em casos de dietas especiais, avaliar aplicabilidade, sendo recebida a informação pela equipe de enfermagem.

8. Referências

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. BRASIL.

Estatuto do Idoso. Brasília: DF, Outubro de 2003. BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social, Lei n. 8.842.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

9. Histórico de revisão

Nº Revisão	Data	Natureza da Revisão	Elaboração	Aprovação
01	27/11/2023	Emissão Inicial	Ana Beatriz da Silva Coordenadora do Serviço Social	Eud Johnson Diretor Geral

Atualizado por:

Ana Beatriz da Silva Pugas
Coordenadora do Serviço Social

Data: 27/11/2023
Assistente Social
CRESS 13937 4ª Região

Validado por:

Maria Eduarda Marques Ferreira
Enfermeira setor Qualidade

Maria Eduarda M. Ferreira
Enfermeira
COREN/PE 629289

Aprovado por:

Eud Johnson Cordeiro de Lima
Diretor Geral

Data: 07/12/2023

EUD JOHNSON
GESTOR HOSPITALAR - MAT: 8430
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

PROTOCOLO

CÓDIGO: PROT.SS.001	ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHANTE	
EMISSÃO: 28/11/2023		
VERSÃO: 01	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01

10. Anexos

INFORMES

- Informar à enfermagem quando ausentar-se da enfermaria ou do hospital;
- Usar roupas adequadas no ambiente hospitalar;
- Evitar circular nas dependências do hospital;
- Celular somente na modalidade silencioso, atendendo o mesmo fora da enfermaria;
- Trazer apenas objetos essenciais como os de higiene pessoal. O hospital não possui guarda volumes e não se responsabiliza pela guarda, danos ou desaparecimento de objetos pessoais.

NÃO É PERMITIDO!

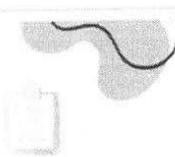
- Fumar nas dependências hospitalares (Lei Federal 9294/1996);
- Sentar ou deitar no leito do paciente;
- Não é permitido passar informações a respeito de outros pacientes;
- Interferir nos procedimentos dos profissionais;
- Não é permitido filmar, fotografar profissionais, pacientes e acompanhantes sem autorização prévia;
- Tocar em aparelhos e/ou materiais que estejam ligados ao paciente;
- Não é permitido a entrada de alimentos no setor de internamento.

HORÁRIOS DE VISITA

ENFERMARIA
DE 16:00 ÀS 17:00
PERMITIDO DOIS VISITANTES POR DIA
COM ENTRADA ALTERNADA.

TROCA DE ACOMPANHANTE

DE 07:00 ÀS 08:00
E 18:00 ÀS 20:00
AS TROCAS SÃO FEITAS
SOMENTE NA RECEPÇÃO!



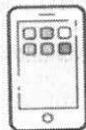
Para ser acompanhante é necessário:

- Ter idade superior a 18 anos e menos de 60 anos.
- Estar sempre de posse de sua documentação pessoal, com foto.
- Respeitar os horários de troca de acompanhante estipulado.
- Usar conjunto de acompanhante sempre visível.
- Não é recomendável a permanência de acompanhantes gestantes.
- Não é recomendável a permanência de acompanhantes com doenças pré-existentes (diabetes, cardiopatias etc..)

TELEFONES P/ CONTATO

SERVIÇO SOCIAL
(81)98148-3044

RECEPÇÃO PRINCIPAL
(81)98160-5928



MANUAL DO ACOMPANHANTE

ENFERMARIA ADULTO



Atualizado por:

Ana Beatriz da Silva Pugas
Coordenadora do Serviço Social

Data: 27/11/2023

Assistente Social
CRESS 13937 4ª Região

Validado por:

Maria Eduarda Marques Ferreira
Enfermeira setor Qualidade

Maria Eduarda M. Ferreira
Enfermeira
COREN/PE 629289

Aprovado por:

Eud Jonhson Cordeiro de Lima
Diretor Geral

Data: 07/12/2023

GESTOR HOSPITALAR - MAT.: 8430
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

PROTOCOLO

CÓDIGO: PROT.SS.001	ORIENTAÇÕES AO PACIENTE E ACOMPANHANTE	
EMISSÃO: 28/11/2023		
VERSÃO: 01	ELABORAÇÃO: ANA BEATRIZ DA SILVA PUGAS	REVISÃO: 01

INFORMES

- Informar à enfermagem quando ausentar-se do hospital;
- Usar roupas adequadas no ambiente hospitalar;
- Evitar circular nas dependências do hospital;
- Celular somente na modalidade silencioso, atendendo o mesmo fora do setor de internamento;
- Trazer apenas objetos essenciais como os de higiene pessoal. O hospital possui guarda volumes mas não se responsabiliza pela guarda, danos ou desaparecimento de objetos pessoais.

NÃO É PERMITIDO!

- Fumar nas dependências hospitalares (Lei Federal 9294/1996);
- Sentar ou deitar no leito do paciente;
- Não é permitido passar informações a respeito de outros pacientes;
- Interferir nos procedimentos dos profissionais;
- Não é permitido filmar, fotografar profissionais, pacientes e acompanhantes sem autorização prévia;
- Tocar em aparelhos e/ou materiais que estejam ligados ao paciente;
- Não é permitido a entrada de alimentos no setor de internamento.

TROCA DE ACOMPANHANTE

DE 08:00 ÀS 09:00
DE 14:00 ÀS 15:00
DE 18:00 ÀS 19:00

AS TROCAS SÃO FEITAS SOMENTE NA RECEPÇÃO!

OBS: É AUTORIZADA APENAS UMA TROCA POR DIA, OU SEJA, O ACOMPANHANTE PRECISA PERMANECER NA UNIDADE POR PELO MENOS 24H



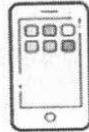
Para ser acompanhante é necessário:

- Ter idade superior a 18 anos e menos de 60 anos.
- Estar sempre de posse de sua documentação pessoal, com foto.
- Respeitar os horários de troca de acompanhante estipulado.
- Usar conjunto de acompanhante sempre visível.
- Não é recomendável a permanência de acompanhantes gestantes.
- Não é recomendável a permanência de acompanhantes com doenças pré-existentes (diabetes, cardiopatias etc..)

TELEFONES P/ CONTATO

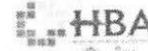
SERVIÇO SOCIAL
(81)99323-0423

RECEPÇÃO PRINCIPAL
(81)981605928



MANUAL DO ACOMPANHANTE

DA PEDIATRIA



Atualizado por:

Ana Beatriz da Silva Pugas
Coordenadora do Serviço Social

Assistente Social

Data: 27/11/2023 CRESS 13937 4ª Região

Validado por:

Maria Eduarda Marques Ferreira
Enfermeira setor Qualidade

Maria Eduarda Marques Ferreira

COORDENADORA

Aprovado por:

Eud Jonhson Cordeiro de Lima
Diretor Geral

Data: 07/12/2023

EUD JONHSON CORDEIRO DE LIMA
GESTOR HOSPITALAR (MAT.: 8430)
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE